



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO N.º 003/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LOFT INTERIORES,
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 23068.055272/2020-10

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 03 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 52637239700 e portador da Carteira de Identidade nº 337068 SSP/ES.

CONTRATADA: LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.686.641/0001-00, localizada na avenida João Mendes, 484/ sl.101, Santa Mônica – Vila Velha/ES, cep. 29.105-640, representada pela Sra. Elissa Maria Marchiori, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.034.347-73.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2021, instruído no Processo nº 23068.055272/2020-10, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e do prazo de execução, além do **REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **28/04/2022 a 28/04/2023**.

2.2. Fica prorrogado também o prazo de execução pelo mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de 15,1 %, conforme Índice IPCA no período de julho/2018 a julho/2021.

ELISSA MARIA
MARCHIORI
FRINHANI:00203434773
Assinado de forma digital por
ELISSA MARIA MARCHIORI
FRINHANI:00203434773
Dados: 2022.04.18 16:31:16 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à ao reajustamento dos preços é **R\$ 17.554,44 (dezesete mil, quinhentas e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo:

4.2. O valor global do contrato, passa a ser de R\$ 133.804,44.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

5.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste termo.

5.1. Caso o prazo não seja respeitado, serão aplicadas as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 2022NE000387, de 13/04/2022**.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, de _____ de 2022

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

ELISSA MARIA MARCHIORI
FRINHANI:00203434773

Assinado de forma digital por ELISSA
MARIA MARCHIORI FRINHANI:00203434773
Dados: 2022.04.18 16:30:57 -03'00'

ELISSA MARIA MARCHIORI
Representante da Loft



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 20/04/2022 às 17:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/454144?tipoArquivo=O>